



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Gabinete Parlamentar Vereador Henrique Farofa



Projeto de Lei Nº

“Institui o Programa de Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação e de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral e da outras providências”

Autor : Vereador Henrique Farofa

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

‘RESOLVE :

Art. 1º Institui o Programa de Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação e de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral.

Art. 2º Equoterapia para efeito dessa Lei é o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e efetivos para o desenvolvimento biopsicossocial.

Art. 3º O programa terá como objetivos:

I - Auxiliar na reabilitação do desenvolvimento físico, psicológico, educacional e emocional de pessoas com deficiências físicas e mentais, necessidades especiais, por meio da interação com cavalos e da prática da equitação.

II – Contribuir para a melhoria da coordenação motora, equilíbrio, postura e força muscular dos participantes.

III – Estimular a comunicação, a socialização e a autoestima dos beneficiários.

IV – proporcionar um ambiente terapêutico natural e agradável, que contribua para o bem-estar geral dos participantes

Art. 4º O poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a execução do Programa de Equoterapia, disponibilizando recursos financeiros e estruturais necessários.

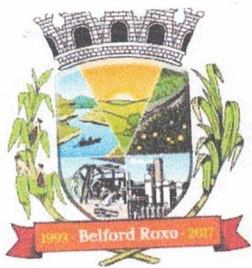
Lib. no Expediente
Em 09/04/24

Aprovado em 2ª Discussão

Aprovado em 1ª Discussão

07/05/24

EM 07/05/24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Gabinete Parlamentar Vereador Henrique Farofa



§ 1º A cessão de áreas para o programa de equoterapia poderá ser efetivado por meio da celebração de convênio entre o Executivo Municipal e entidades especializadas na promoção de terapia. Esse convênio pode estabelecer diretrizes claras quanto ao uso das áreas sendo de responsabilidade das partes envolvidas na manutenção das instalações e monitoramento da eficácia das atividades desenvolvidas.

§ 2º Os cavalos resgatados ou apreendidos nas vias públicas e sob guarda da Unidade de Saúde Animal de Gravataí (USAG) serão criteriosamente selecionados com base em avaliações de temperamento, saúde e aptidão, sendo destinados a participar em práticas terapêuticas multidisciplinares. A destinação desses animais será efetivada por meio de convênios com o poder Executivo Municipal para a prática do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Programa de Equoterapia correrão por conta de dotações orçamentárias próprias também serem obtidas por meio de convênios, doações e outras fontes que possam ser legalmente utilizadas.

Art. 6º O poder executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios de inscrição, seleção e acompanhamento dos participantes, bem como os requisitos das entidades parceiras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, de de 2024.

Vereador Henrique Farofa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Gabinete Parlamentar Vereador Henrique Farofa



JUSTIFICATIVA

O vereador Henrique Farofa, integrante da Bancada do União Brasil (UB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que: Institui O Programa de Equoterapia como método terapêutico de tratamento para reabilitação e de pessoas com deficiências físicas e mentais ou necessidades especiais em geral.

A Equoterapia oferece diversos benefícios, principalmente para pessoas com deficiência. Entre eles estão o aperfeiçoamento da cooperação motora e do equilíbrio, o fortalecimento da musculatura, a conscientização do próprio corpo, a memória, a independência, a percepção visual e auditiva e a melhoria na respiração.

Durante as sessões, o aspecto social também é trabalhado, e os praticantes conseguem desenvolver novas formas de socialização, autocontrole e autoestima, bem como estabelecer vínculos afetivos mais fortes. Bem como, quando o cavalo se movimenta no passo, realiza um balanço tridimensional, ou seja, frente e trás, um lado e outro e para cima e para baixo movimento que se assemelha ao passo humano. Esses estímulos são transmitidos repetidamente para o sistema nervoso central, desencadeando respostas positivas, como ganho de equilíbrio corporal, adequado do tônus muscular e estimulação do desenvolvimento motor.

A criação do Programa de Equoterapia representa um avanço significativo em nossa política municipal de inclusão e cuidados com a pessoa com deficiência e necessidades especiais. Através desta iniciativa, estamos proporcionando uma opção terapêutica inovadora, eficaz e positiva, que contribuirá para o desenvolvimento integral dessas pessoas, promovendo sua qualidade de vida.

Diante dessas considerações, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios tangíveis e duradouros para a nossa comunidade.

Vereador Henrique Farofa